



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 123/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 13833/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº **40.609.782/0001-85**, com sede à Rua Caetano Leme da Cunha Filho, nº 151 – Centro, cidade de Biritiba-Mirim, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob nº 037.xxx.xxx-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviço para REALIZAÇÃO DO “JOGO DAS ESTRELAS” EM COMEMORAÇÃO AO 89º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação é a Realização do “Jogo das Estrelas” em comemoração ao 89º Aniversário de Emancipação do Município de Pilar do Sul, a realizar-se no dia 08 de Novembro de 2025 (sábado), contando com a participação de ex-atletas profissionais com passagens pelos grandes clubes como Palmeiras, Corinthians e São Paulo, seleção com os seguintes jogadores:

Sergio/Lucas	Rosinei
Wendel	Neto
Capone	Viola
Domingos	Ezequiel
Capitão	Madson
Junior	Galeano
Muller	Flávio Conceição
Flávio	Biro Biro
Otacílio Junior narrador	

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta da empresa constante no trâmite #14 do Processo Administrativo Eletrônico nº 13833/2025.

CLÁUSULA QUARTA – Para que o pagamento devido seja efetivado, a contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente. A não apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal implicará na suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura designará **Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. THIAGO RAFAEL DE SOUZA**, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor acima mencionado é irajustável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.07.00, Funcional Programática nº 27.812.0015.2027.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 07 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO **THIAGO RAFAEL DE SOUZA**
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ) Secretário de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)

**KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA
FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA
CONTRATADA**



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
58B204D3D654415CB28BB48D714C6F0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/58B204D3D654415CB28BB48D714C6F0A>